



TERMO ADITIVO Nº 526/2022
DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 332/2020

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Cristiano da Costa Pessanha ME

Processo administrativo: nº 3.732/2020

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 50/2020

Objeto contratual: Limpeza e tratamento químico de água de piscinas, incluindo fornecimento de produtos, manutenção preventiva de aquecedores, funcionários, controle de PH, e análise da água para a piscina do Centro de Convivência da Melhor Idade Remanso cujo volume é de 150 mil litros de água.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº **67.995.027/0001-32**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) nº 11.640.584-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CRISTIANO DA COSTA PESSANHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Celso de Freitas, nº 309 Bairro Jd. São Lourenço, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 21.525.358/0001-098, sem Inscrição Estadual, neste ato representada por seu representante legal, **Cristiano da Costa Pessanha**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 28.579.725-6 SSP/SP, com CPF/MF sob nº 246.704.758-00, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente termo encontra fundamento nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 3.372/2020, originário do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 50/2020, Contrato Público originário nº 332/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **1 de setembro de 2022** até **1 de setembro de 2023**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do Contrato é **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), conforme quadro abaixo:

Item	Duração	Unidade	Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	12	Meses	Contratação de Empresa especializada em limpeza e tratamento químico de água de piscinas, incluindo fornecimento de produtos, manutenção preventiva de aquecedores, funcionários, controle de PH, e análise da água para a piscina do Centro de Convivência da Melhor Idade Remanso cujo volume é de 150 mil litros de água.	5.500,00	66.000,00

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 No exercício de **2022**, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o número:

Ficha	Codificação	Destinação dos Recurso
37	02.01.03.14.422.0202.2010.3.3.90.39.00	01.110.0000

4.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do **contrato nº 332/2020**.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 1 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CÉSAR
Secretário Municipal de Governo


CRISTIANO DA COSTA PESSANHA
Cristiano da Costa Pessanha ME



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: CRISTIANO DA COSTA PESSANHA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 332/2020
TERMO ADITIVO: nº 526/2022

OBJETO DO T.A.: Prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 1 de setembro de 2022 até 1 de setembro de 2023, pelo valor de R\$ R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

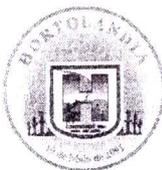
Hortolândia, 01 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Carlos Augusto César**
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 042.197.898-80
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Carlos Augusto César**
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 042.197.898-80
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Cristiano da Costa Pessanha**
Cargo: Sócio administrador
CPF: 246.704.758-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Carlos Augusto César**
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 042.197.898-80
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Fernanda Andrea Fadiga da Conceição**
Cargo: Assessor- Superior
CPF: 130.227.698-06
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Não Há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*